

# Diário Oficial

## do Estado de São Paulo (E. U. do Brasil)

NUMERO DO DIA . . . . . 500 REIS

NUMERO ATRAZADO DO ANO CORRENTE . . . . . 600 REIS

# Diario do Executivo

## Atos. do Governo Provisório

DECRETO N. 5.282 — 9 DE DEZEMBRO DE 1931

O CORONEL MANOEL RABELLO, Interventor Federal, interino, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 11, § 1.º, do decreto federal n.º 19398, de 11 de novembro de 1930, considerando que a aplicação dos decretos ns. 5075 e 5079, de 20 e 27 de junho do corrente ano, na parte referente à reforma compulsória de oficiais e praças da Força Pública não tem obedecido a um critério uniforme, visto haver divergência de interpretação; considerando que dessa divergência poderão advir consideráveis prejuízos ao Tesouro e, finalmente, que um decreto interpretativo se impõe para salvaguardar altos interesses do Estado,

Decreta:

Art. 1.º — Os vencimentos dos oficiais e praças da Força Pública reformados nos termos dos artigos 1.º, letra c, do decreto 5075, e 9.º, § 1.º, do decreto 5079, serão os constantes dos artigos 4.º e 5.º do citado decreto 5075, de 20 de junho ultimo, conforme o tempo de serviço de cada um.

Art. 2.º — Ficam sujeitos à revisão todos os títulos declaratórios de vencimentos expedidos na vigência desses decretos e cujas importâncias fixadas não estejam de acordo com o artigo acima.

Art. 3.º — O decreto n.º 4985 de 27 de abril, fica considerado revogado a partir de 20 de junho, data em que entrou em vigor o referido decreto 5075.

Art. 4.º — O presente decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Os Secretários de Estado dos Negócios da Justiça e Segurança Pública e da Fazenda e do Tesouro do Estado assim o entendam e façam executar.

Palácio do Governo Provisório do Estado de São Paulo, 9 de dezembro de 1931.

Cel. MANOEL RABELLO

Florivaldo Linhares  
José da Silva Gordo

Publicado na Secretaria de Estado dos Negócios da Justiça e Segurança Pública, aos 9 de dezembro de 1931.  
Carlos Villalva,  
Diretor Geral.

DECRETO N. 5.283, DE 9 DE DEZEMBRO DE 1931

Autoriza a requisição de pagamentos pelas rubricas que apresentam saldo, uma vez que se retiram a pagamentos da Força Pública.

O CORONEL MANOEL RABELLO, Interventor Federal, interino, no Estado de São Paulo, atendendo ao que lhe representou o Secretário de Estado dos Negócios da Justiça e Segurança Pública:

CONSIDERANDO que algumas rubricas da verba "FORÇA PÚBLICA — Diversas despesas", § 5.º, artigo 6.º, do orçamento para o segundo semestre deste ano — (Decreto n.º 5105, de 14 de julho de 1931) não comportam, até o fim do exercício, as despesas indispensáveis aos mistéres que lhe estão atribuídos; e

CONSIDERANDO, entretanto, que outras rubricas da referida verba apresentam saldo,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica autorizada a requisição de pagamentos pela verba "FORÇA PÚBLICA — Diversas despesas", § 5.º, artigo 6.º, do Decreto n.º 5105, de 14 de julho de 1931, pelas rubricas que apresentam saldo, uma vez que se retiram a despesas da Força Pública.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 9 de dezembro de 1931.

Cel. MANOEL RABELLO

Florivaldo Linhares  
José da Silva Gordo

Publicado na Secretaria de Estado dos Negócios da Justiça e Segurança Pública, Diretoria Geral da Segurança Pública, aos 9 dias do mês de dezembro de 1931.  
Augusto Leite,  
Diretor Geral.

DECRETO N. 5.284 — DE 9 DE DEZEMBRO DE 1931

Cria anexo a cada um dos asilos "Padre Bento", de Gopouva, e "Colônia Pirapitingui", um pavilhão destinado à internação dos detentos moribundos.

O CORONEL MANOEL RABELLO, Interventor Federal, interino, no Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 11, § 1.º, do Decreto Federal n.º 19398 — de 11 de novembro de 1930,

considerando que, na defesa da saúde dos detentos recolhidos às prisões do Estado, e, mais ainda, na dos que

estão atacados de lepra, convém sejam estes internados em estabelecimentos apropriados, onde possam ter tratamento especial,

Decreta:

Art. 1.º — Fica creado, anexo a cada um dos asilos "Padre Bento", de Gopouva, e "Colônia Pirapitingui", um pavilhão destinado à internação e tratamento dos detentos, condenados ou não, atacados de lepra.

Artigo 2.º — Ficam a cargo da Secretaria de Estado dos Negócios da Educação e da Saúde Pública a administração desses pavilhões, a composição do respectivo pessoal, suas atribuições, bem como a guarda, vigilância, tratamento e manutenção dos detentos ali internados.

Artigo 3.º — A internação e desinternação dos detentos atacados de lepra e dos que devam ser submetidos a exame medico para a verificação dessa molestia, ficam a cargo da Secretaria de Estado dos Negócios da Justiça e Segurança Pública.

Artigo 4.º — Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Os Secretários de Estado dos Negócios da Justiça e Segurança Pública, da Educação e da Saúde Pública e da Fazenda e do Tesouro, assim o entendam e façam executar.

Palácio do Governo Provisório do Estado de São Paulo, aos 9 de dezembro de 1931.

CORONEL MANOEL RABELLO  
Florivaldo Linhares  
Francisco Salles Gomes Junior  
José da Silva Gordo.

Publicado na Secretaria da Justiça e Segurança Pública, aos 9 de dezembro de 1931.

Carlos Villalva  
Diretor Geral.

### DEPARTAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

(P. LACIO DO GOVERNO)

Expediente do dia 9 de Dezembro de 1931

#### PROCESSOS DESPACHADOS — DAS PREFEITURAS MUNICIPAIS DE:

BRAGANÇA — Tel. 7-11-31. — A' Secretaria da Fazenda e do Tesouro do Estado. (Aviso 6.017).

RIBEIRÃO PRETO — Of. 321, de 12-9-31. — A' Secretaria da Educação e da Saúde Pública. (Aviso 6.018).

SANTA ADELLA — Of. 92, de 17-8-31. — P. 8 — Resolvido com a circular 55. (Aviso 6.016).

IGARAPAVA — Of. 69, de 29-7-31. — P. 4 — Não pôde ser atendido em face do Decreto Federal 20.348, artigo 10, letra C, dada a situação financeira da municipalidade. (Aviso 6.022).

SÃO JOÃO DA BOA VISTA — Of. 7, de 26-8-31. — P. 8 — Não pôde ser autorizado em face do artigo 19 do Decreto Estadual 4.810. (Aviso 6.024).

PEDREGULHO — Of. 158, de 25-11-31. — P. 17 — Fica o Prefeito local autorizado a fazer o desconto do título em apreço, nas bases propostas, e ao emitir novo título, deve inutilizar o título resgatado, lavrando de tudo um termo no livro competente. — Quanto à taxa sanitária, toda a importância deve ser depositada na Agência do Banco do Brasil ou uma Caixa Econômica Estadual e, na falta desses estabelecimentos, na Coletoria Estadual, porquanto essa medida obdecer à mesma orientação que ditou o artigo 21 do Decreto 4.810, de 31 de dezembro de 1930 (Aviso 6.026).

TORRINHA — Of. 103, de 6-7-31. — P. 9 — As certidões que não tiverem de produzir efeito nas repartições Estaduais, em virtude do disposto no artigo 4.º do Decreto 5.104, de 14-7-31, devem ser seladas com selo de \$600 por folha e as que tiverem de produzir tal efeito, deverão ser requeridas mediante 20\$000 de selo, que será computado no preço da raça e busca, nos termos do artigo 16, da lei 2.028, de 30 de dezembro p.n. (Aviso 6.027).

PRESIDENTE PRUDENTE — Of. 51, de 12-11-31. — P. 21 — Indeferido por ser o saldo considerado suficiente para os serviços de caráter urgente e inadiável. Aviso 6.028).

LIMEIRA — Of. 152, de 26-8-31. — P. 23 — Não deve ser cancelada, pois que se trata de dívida ativa do município; proceda-se a cobrança executiva, uma vez que se reconheça estarem os devedores em condições de responder pela mesma. (Aviso 6.029).

DUARTINA — Of. 87, de 24-8-31. — P. 27 — Devem ser cobrados executivamente, porquanto os impostos dos exercícios findos, não pagos, constituem dívida ativa do município. (Art. 778, do Código do Processo do Estado). Não podem as dívidas fiscaes do município ser objeto de compensação, nos termos do Código Civil, artigo 1.017. (Aviso 6.030).

JOSE' BONIFACIO — Of. s/n. de 2-12-31. — P. 20 — Os vencimentos dos Prefeitos também estão sujeitos aos descontos, e na fórmula da CIRCULAR n. 11, desta REPARTIÇÃO. (Aviso 6.032).

ITABERA — Of. 114, de 8-12-31 — P. 9 — Para a elaboração do orçamento, deve o Prefeito local observar o disposto no artigo 3, do Decreto 4.868, de 6 de fevereiro p.

## Diario Oficial

TELEFONES:

Rua 11 de Agosto 39      Rua João Bricola, 2  
Gerencia ..... 2-1376      Sub-Gerencia e Oficinas 2-1154. Expediente do Escritorio da Sub-Gerencia: das 10 às 17 1/2 horas. Oficinas: abertas das 19 horas em diante.

Contadoria ... 2-0065  
(Expediente das 12 ás 18 horas)

### TABELA DE PREÇOS

ASSINATURAS	Parte Comercial, Editais e Publicações Particulares
Por ano ..... 40\$000	1 Pagina, por uma vez ..... 380\$000
Por semestre ... 22\$000	Repetição .... 300\$000
—	1/2 Pagina, por uma vez ..... 190\$000
—	Repetição .... 150\$000
PARA O EXTRANGEIRO	1/4 de pagina, por uma vez ..... 95\$000
Por ano ..... 100\$000	Repetição .... 75\$000
Por semestre ... 60\$000	1 Centimetro de coluna, por uma vez ..... 2\$500
—	Repetição .... 2\$000
As assinaturas começam em qualquer época e terminam sempre a 30 de junho e 31 de dezembro	ANUNCIOS
—	1 Pagina, por uma vez ..... 200\$000
PARA FUNCIONARIOS PUBLICOS:	Repetição .... 160\$000
Por ano ..... 24\$000	1/2 Pagina, por uma vez ..... 125\$000
Por semestre ... 12\$000	Repetição .... 100\$000
Pagos diretamente na Imprensa Oficial	1/4 de pagina, por uma vez ..... 65\$000
—	Repetição .... 50\$000
—	1 centimetro de coluna, por uma vez ..... 2\$000
—	Repetição .... 1\$800

As publicações na ultima pagina custarão mais 20 % sobre os preços desta tabela

p. ao qual se refere a circular 18 deste Departamento. (Aviso 6.033).

PITANGUEIRAS — Of. 231, de 4-12-31. — P. 10 — Sim, pela verba eventual ou saldo de verba. (Aviso 6.034).

SÃO BERNARDO — Of. 316, de 28-9-31. — P. 32 — Não pôde ser concedido em vista de ser contrario ao disposto no Decreto 5.071, de 17-6-31, sendo que a autorização para reprodução se refere apenas a jornais de grande circulação, mediante audiência do Governo. Deve o Prefeito, para assegurar o maior regimen de publicidade, mandar afixar na portaria o ato n. 19 e as tabelas de taxa de viação. (Aviso 6.035).

TATUI — Of. 45, de 4-1-31. — P. 672 — Não pôde ser atendido por ser contrario ao disposto no artigo 66 n. 1, do Código Civil. (Aviso 6.036).

RIBEIRÃO PRETO — Of. 374, de 3-11-31. — P. 655 — Pague-se os vencimentos que perceberia pelo Estado. (Aviso 6.038).

JAU' — Of. 200, de 11-11-31. — P. 14 — Aprovado. (Aviso 6.042).

ITAPETININGA — Of. 96, de 6-11-31. — P. — Não pôde ser atendido, nos termos do artigo 19, do Decreto 4.810, senão quanto aos alugueis correspondentes ao tempo anterior a 22 de janeiro de 1931. — Para cobrança dos alugueis posteriores, dirija-se o requerente à Secretaria da Justiça e da Segurança Pública. (Aviso 6.046).

SALESOPOLIS — Of. 66, de 5-8-31. — P. 4 — A' to Municipal n. 6 — Aprovado. (Aviso 6.047).

JUQUERI, — Of. 19, de 1-11-31. — P. 7 — Cumpra a circular 55. — Não ha necessidade de ser alterado o orçamento pelo fato de ser mal calculada a receita; a sua execução não será prejudicada, quanto a despesa está previsto o pedido no artigo 23 do Decreto Estadual 4.810, que manda aplicar os saldos no pagamento de dívidas (exercícios findos). (Aviso 6.049).

TABAPUAN — Of. 59, de 31-10-31. — P. 651 — Quanto ao 1.º item, pôde acumular, percebendo o vencimento de um dos cargos, com direito de opção; quanto ao 2.º item, sim. (Aviso 6.050).

TORRINHA — Of. 151, de 23-11-31. — P. 14 — Nos termos do Decreto Federal 20.348, artigo 10,º letra "A", objeto da CIRCULAR 5., não pôde o Prefeito local fazer as modificações solicitadas, devend oos lançamentos para o